CISMARG
FLS:
Ass:
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG

DESPACHO DE DECISÃO

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 015/2023
Pregão Presencial 010/2023

Recorrente: AUGUSTO PNEUS EIRELI

Em razão de Recurso apresentado pela empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, o Pregoeiro do CISMARG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência, apresenta sua decisão e as questões que o motivaram:

RESUMO:

A empresa recorrente se manifesta inconformada com fato de ter REJEITADA a amostra em função da profundidade do sulco do pneu de marca LOGMARCH, apresentada em diligência na presença de representantes das licitantes, do Gerente de Transportes do CISMARG, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, oportunidade em que se constatou que a amostra não atende às especificações constantes do Edital.

Tendo sido intimada, a licitante DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA se manifestou em contrarrazões.

DECISÃO:

Observados todos os tópicos da peça recursal e contrarrazões, no uso das atribuições que são conferidas ao Pregoeiro, considerando:

- Que arrimado pelo princípio da vinculação ao Edital;
- Que foi dado tratamento isonômico aos licitantes;
- Que precisa preservar o direito do outro licitante habilitado, que cumpriu todas as exigências quanto às especificações do edital para o produto ofertado;

CISMARG
FLS:
Ass:
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG

- Que não houve prejuízo da disputa.

Mediante o exposto e arrimado pelo Parecer Jurídico, DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI e INDEFIRO o Requerimento, sendo que fica mantida a DESCLASSIFICAÇÃO da amostra apresentada pela Recorrente.

Santo Antônio do Amparo/MG, 11 de dezembro de 2023.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
PREGOEIRO OFICIAL